

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 1.647 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFRADO NO MURAL DA PEFFETURA EN 19 12 2013 Respurávoi "CONCEDE O BENEFÍCIO
DENOMINADO "AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO DE NATAL" AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL/ES NO ANO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a concederem o benefício denominado "Auxílio Alimentação de Natal", apenas no mês de dezembro de 2023, a todos os servidores do Município, bem como à Administração Indireta de Rio Bananal/ES.

Parágrafo único. Somente terá direito ao benefício citado no caput, aqueles servidores que estiverem em exercício no mês de dezembro de 2023.

- Art. 2º O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R\$500,00 (quinhentos reais), o qual deverá ser pago em parcela única, através de crédito no vale-alimentação do servidor.
- Art. 3º O benefício em apreço não será, de forma alguma, incorporado ao salário do servidor.



Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL Gabinete do Prefeito

- **Art. 4º** Fica autorizado, caso seja necessário, a suplementação orçamentária na dotação "33904600000 Auxílio-Alimentação" para suprir o benefício proposto.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Edimphon Sont Eligno
EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

KELLY CHRISTINA PATROCINIO

Secretária Municipal de Administração